



173  
FLA 373  
6



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 057/13-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: KMK Compra e Venda de Imóveis Próprios Ltda-ME – Loteamento Bem Ti Vi.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Coronel Juvêncio Soriano, nº 3063, São José, Manacapuru-AM.

**CNPJ/CPF:** 26.372.213/0001-38

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99504-8822

**FAX:** (92) 99444-1616

**REGISTRO NO IPAAM:** 1011.2321

**PROCESSO Nº:** 0190/T/13

**ATIVIDADE:** Loteamento

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia Manoel Urbano, (AM 070), Margem esquerda, km 82, Morada do Sol, Manacapuru-AM.

**Coordenadas Geográficas:**

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P 01	03°15'42,81"	60°38'47,66"	P 03	03°16'06,22"	60°38'32,70"
P 02	03°15'39,53"	60°38'42,70"	P 04	03°16'07,40"	60°38'38,42"

**FINALIDADE:** Autorizar a implantação de um loteamento, em uma área de 12,29ha, de uma área total de 15,03ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 27 AGO 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 057/13-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0190/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
9. Os resíduos sólidos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02.
10. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
11. As áreas destinadas ao bota-fora e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM.
12. Realizar no prazo de 60 dias, o sistema de contenção da escada hidráulica dissipadora para que não ocorra assoreamento nas areias jusante da mesma.
13. Apresentar no prazo de 60 dias, documento comprobatório da outorga de lançamento de efluentes, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
14. Deverá ser sinalizada e demarcada toda a área de APP, com placa de identificação (Modelo IPAAM).
15. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) CND/ SEFAZ
  - b) Projeto de drenagem do complexo de Loteamento “Bem Te Vi”
  - c) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)
  - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
  - e) Certidão de Viabilidade Ambiental e/ou similar, emitida pela Prefeitura Municipal de Manacapuru (Modelo IPAAM)